EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

Autos nº. 0008809-71.2018.8.16.0019

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, nas seguintes datas:

Primeiro Leilão/Praça: Dia 27 de junho de 2025 às 10:10 para realização de PRAÇA/LEILÃO

Segundo Leilão/Praça: Dia 04 de julho de 2025 às 10:10, para o segundo leilão a proposta mínima de 70% da avaliação,

A ser realizado através de proposta pelo LEILÃO ELETRÔNICO, no endereço www.nakakogueleiloes.com.br, com abertura do sistema de proposta no minimo 10 dias antes da data prevista para o primeiro leilão e encerramento concomitante com dia e horários do leilão oportunidade em que os licitantes terão igualdade de condições de lançar propostas, atos a serem realizados pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Paulo Roberto Nakakogue, inscrito na JUCEPAR nº 12/048L, relativo aos executados/devedores e os bens adiante relacionados:

Autos nº.	0008809-71.2018.8.16.0019 - Cumprimento de Sentença
Exequente (01)	**BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS (CNPJ 28.196.889/0001-43)**
Adv. Exequente	João Carlos de Carvalho Aranha Vieira (OAB/PR 296797)
Exequente (02)	**DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE ADVOCACIA (CNPJ 67.000.687/0001-36)**
Adv. Exequente	Helena Mechlin Wajsfeld Cicaroni (OAB/PR 194541) e Marcelo Marcucci Portugal Gouvea (OAB/PR 246751)
Executado (a) (01)	**CARLOS DIRCEU DE OLIVEIRA WEINGARTNER (CPF 111.490.609-30)**
Adv. Executado	Lealis Regina Lobo Iensen (OAB/PR 19223) e Viviane Weingärtner (OAB/PR 25061)
Executado (a) (02)	**LEDA TERESINHA WEINGARTNER (CPF/CNPJ 313.519.649-68)**
Adv. Executado	Lealis Regina Lobo Iensen (OAB/PR 19223) e Viviane Weingärtner (OAB/PR 25061)

BEM (NS): Um veículo marca I/NISSAN, modelo MARCH 16S FLEX, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor vermelha, placa AUW5472, combustível ALCOOL/GASOLINA, chassi 3NCK3CDCL221754.

AVALIAÇÃO: R$ 29.000,00 em 18/12/2023 (mov. 448.1, fl. 1279)

Depositário Fiel (1)	CARLOS DIRCEU DE OLIVEIRA WEINGARTNER
End. da Guarda (01)	Rua Colombo, 315, Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-020

DEBITO: R$ 52.530,90 em 07/10/2024 (mov. 564, fl. 1520) acrescido de atualização monetária, juros legais, custas e honorários advocatícios.

Ônus, recurso (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (ns) acima:
DETRAN/PR: R$ 1.200,39 - ATÉ 11/03/2025; ALIENACAO FIDUCIARIA - BCO DO BRASIL S/A - RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA) ;

Fica desde logo intimado o devedor, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital, pela publicação do edital na página www.nakakogueleiloes.com.br, e pela publicidade ordinária realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos e anúncios em jornal e rádio, nos termos do inciso I, do artigo 889 do CPC.

OBS: 1) Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.
2) A remuneração do leiloeiro oficial será de: a) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de adjudicação; b) 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante, em caso de arrematação; c) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, em caso de remição; d) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes caso entrem em acordo após a realização de leilão positivo, salvo disposição diferente no termo de acordo.
3) O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições desta Resolução, assim como das demais condições estipuladas no edital respectivo. O leiloeiro confirmará ao interessado seu cadastramento via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário. O uso indevido da senha, de natureza pessoal e intransferível, é de exclusiva responsabilidade do usuário.
4) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. Os bens a serem alienados estarão em exposição nos locais indicados no site, com a descrição de cada lote, para visitação dos interessados, nos dias e horários determinados.
5) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Com a aceitação do lance, emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º). Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil.
6) Caso o executado seja revel e não tenha advogado constituído nos autos, não constando nos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante no processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (NCPC, artigo 889, parágrafo único)

Ponta Grossa, 17 de março de 2025.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Publico Oficial
Matr. 12/048-L – JUCEPAR
(43) 3020-7900 – (41) 3092 6400